

**PROCESSO n.º 23799.000298.2026-61**

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90001/2026

## **RESPOSTA AO 4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90001/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação de mão-de-obra, de serviços de apoio administrativo (com fornecimento de materiais e equipamentos), para fins de atendimento das demandas institucionais do campus Esperança do IFPB.

### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do tópico 15, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizados no dia 04/05/2026, encaminhados a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos os requerimentos de esclarecimentos feitos pelos peticionantes ao Edital de licitação, os quais passamos a apreciar o mérito.

### **2. DA SOLICITAÇÃO**

Em síntese, a empresa solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir::

- 1- Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor

- estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.
- 14- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
  - 15- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
  - 16- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
  - 17- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
  - 18- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
  - 19- Qual o ISS do (s) município (s)?
  - 20- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

### **3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO**

Acerca das dúvidas apresentadas pelos peticionantes, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

Preliminarmente, cumpre consignar que constitui dever jurídico do licitante proceder à leitura atenta, integral e sistemática do instrumento convocatório e de todos os seus anexos, os quais integram o edital para todos os fins de direito e estabelecem, de forma exaustiva e vinculante, as condições de participação, os requisitos de habilitação, as especificações do objeto, os critérios de julgamento, bem como as obrigações futuras decorrentes da eventual contratação.

Nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, o edital consubstancia a “lei interna” do certame, vinculando indistintamente a Administração Pública e os licitantes, não sendo admissível a alegação de desconhecimento de cláusulas, exigências ou condições expressamente previstas no instrumento convocatório ou em seus anexos, sobretudo quando redigidas de forma clara, objetiva e acessível.

Ressalte-se, ademais, que, ao apresentar proposta no sistema eletrônico, o licitante declara expressamente estar ciente e de pleno acordo com todas as disposições constantes do edital e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela correta interpretação das regras do certame e pela formulação de sua proposta em estrita conformidade com tais disposições. Eventuais dúvidas remanescentes devem ser suscitadas tempestivamente por meio dos instrumentos próprios previstos no edital, não sendo possível imputar à Administração ônus decorrente de interpretação equivocada, leitura parcial ou desatenção às regras editalícias.

Dessa forma, esclarece-se que todas as informações necessárias à correta compreensão do objeto, das condições de execução, dos critérios de julgamento e das obrigações contratuais encontram-se devidamente previstas no instrumento convocatório e em seus anexos, devendo ser analisadas de maneira conjunta, sistemática e coerente, sob pena de indeferimento de pretensões fundadas em alegações já suficientemente disciplinadas na documentação do certame.

Passando à análise dos questionamentos aventados, esclarecemos:

- 1- Conta vinculada, conforme disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 2- Pagamento por posto, com previsão de glosa em caso de dia não trabalhado sem a devida substituição.
- 3- Sim. Fim do contrato.
- 4- A partir da assinatura do contrato.
- 5- Não há transporte público regulamentado na cidade de Esperança/PB.
- 6- Ver item 9.6 do Termo de Referência e a CCT PB000032/2026, que está junto aos anexos do Edital?
- 7- O edital prevê jornada de 40 horas semanais.
- 8- O edital prevê jornada de 40 horas semanais.
- 9- Será de 1 (uma) hora.
- 10- Não, conforme consta no Edital e seus anexos.
- 11- O edital não exige garantia de proposta (para participar da licitação), mas

- exige garantia de execução contratual a ser apresentada na assinatura do contrato.
- 12- Somente os percentuais de encargos sociais (como RAT e FAP) poderão ser alterados para refletir a realidade da licitante, desde que respeitados os limites legais e devidamente comprovados na planilha.
  - 13- CCT PB000032/2026, anexa ao Edital.
  - 14- Será concedida após o interregno mínimo de 1 ano, contado da data-base da categoria (para custos de mão de obra) ou da data de apresentação da proposta (para insumos).
  - 15- É facultativa. Fica facultado aos interessados vistoriar os locais mediante agendamento.
  - 16- Não há exigência de fornecimento de veículos para a execução deste contrato.
  - 17- Sugerimos a leitura do Edital e seus anexos.
  - 18- Não.
  - 19- 5%. Conforme disposto no Anexo V.
  - 20- O faturamento ocorre normalmente pelo valor mensal contratado, visto tratar-se de serviço contínuo disponível por posto.

#### **4. DECISÃO**

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **90001/2026** mantêm-se inalterados.

Esperança/PB, 11 de maio de 2026.

**Állysson Albuquerque Andrade**  
Pregoeiro